



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI N° 1518

PROJETO DE LEI N° 48/84

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.984.-

ELIAS MANSUR  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

02

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de - PROJETO DE LEI N° 48/84  
Pirassununga, 20 de novembro de 1984

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A resolução final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de novembro de 1984

Presidente

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.984.

Fausto Victorelli  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, emitiu parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de novembro de 1984

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, emitiu parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de novembro de 1984

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

03

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

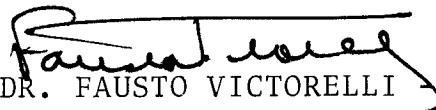
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em anexo, que ora remetemos a esse Egrégio Legislativo, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando o desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal, comprometendo-se a, reciprocamente, envidarem esforços e utilizarem recursos humanos, materiais e financeiros no desenvolvimento de atividades decorrentes de planos e projetos específicos aprovados por ambas as partes.

Encaminhamos, também, em anexo, cópia xerox gráfica do modelo de convênio a ser firmado, cujo teor foi publicado no Diário Oficial de 10 de outubro p.p., que faz parte do Decreto nº 22.767, de 09 de outubro do fluente ano, baixado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo.

Considerando de vital importância para o Município, em termos culturais, a manutenção de uma Biblioteca Pública Municipal, devidamente aparelhada para dar suporte - não somente àqueles amantes da leitura e aos estudantes na área de pesquisa, mas, também, convertendo-se em um centro de informações e convivência da coletividade, vimos solicitar - aos nobres senhores vereadores tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, contendo desde já com sua aprovação.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

016

25  
FF

PARECER N°

Ao Projeto de Lei nº 48/84

Autoria : Executivo Municipal

Esta COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, examinando o Projeto de lei nº 48/84, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e o Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de S.Paulo, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

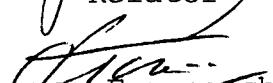
Sala das Comissões, 20 de Novembro de 1984.

  
Ademir Alves Lindo

Presidente

  
João Divino Breves Consentino

Relator

  
Antenor Franceschini

Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

016

PARECER Nº

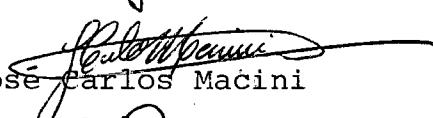
Ao Projeto de Lei nº 48/84

Autoria: Executivo Municipal

Esta COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA, examinando o Projeto de Lei nº 48/84, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e o Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de S.Paulo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 1984.

  
Benedicto Geraldo Lebeis  
Presidente

  
Jose Carlos Macini

Relator

  
Orlando Pion  
Membro